




LEI Nº 962/2024

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 19/06/24 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”


SEC. MUN. ADM. GOV. E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 921/2022, de 21 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da Secretaria de Governo, Planejamento e Administração, no valor correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a programação constante das ações culturais da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJ. E ADMINISTRACAO

Órgão: 10 – PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOURADA
Unidade Orçamentária: 54 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJ. E ADMINISTRACAO
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0473 – Difusão Cultural
Ação: 3.036 – INCENTIVO CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC





Fonte de Recursos: 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura	
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 3.500,00
Elemento: 3.3.90.42.00 – Auxílios	Valor: R\$ 66.500,00
Total:	Valor: R\$ 70.000,00

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024